ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 417, de 28 de dezembro de 1960.

Autoriza a aquisição de um terreno com 1.306m², sito em Estação Azevedo.

Orestes José Lucas, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - É a Municipalidade autorizada a adquirir de Gentil Baptista da Silva e sua mulher, pelo preço global de cem mil cruzeiros (Cr$ 100.000,00) um terreno sito em Estação Azevedo, nêste Município, com a área de mil trezentos e seis metros quadrados (1.306m²), tendo as seguintes confrontações: a oeste, com terreno de José Ralevisse Mooschel; ao norte, com a estrada que vai a Boqueirão; a leste, com terrenos com terrenos, de herdeiros de João Baptista de Oliveira e estrada que vai à vila de Capela de Santana; ao sul, com terreno de Rubem Vogt.

Art. 2° - É aberto um crédito especial de cento e cinco (Cr$ 105.000,00), com vigência até 31 de dezembro de 1961, para atender à despesa prevista no artigo anterior e custas de escritura.

Art. 3° - Servirá de recurso o saldo orçamentário que se verificar na execução orçamentária de 1960.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 28 de dezembro de 1960.

Orestes José Lucas
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 417 DO LIVRO 7, FOLHA 37.